



IPSEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ

MANUAL DA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

2025



INTRODUÇÃO

A pensão por morte é um direito previdenciário essencial que garante proteção e segurança aos dependentes do servidor falecido, proporcionando amparo financeiro em um momento de grande fragilidade emocional.

Consciente da importância desse benefício, o IPSEC busca assegurar que o processo de concessão seja conduzido com eficiência, sensibilidade e respeito, valorizando o cuidado humano em todas as etapas.

Este manual foi desenvolvido para orientar os envolvidos no processo de concessão da pensão por morte, oferecendo diretrizes claras e detalhadas para padronizar os procedimentos, evitar inconsistências e garantir agilidade no atendimento aos beneficiários.

PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

1. ATENDIMENTO INICIAL O atendimento inicial deve ser realizado com sensibilidade, considerando o momento de luto enfrentado pelo beneficiário. O Diretor de Previdência e Atuária deverá receber o solicitante na sede do IPSEC, orientar sobre o direito à pensão por morte e prestar todas as informações de forma clara e acolhedora, respeitando o tempo necessário para esclarecimento de dúvidas.

2. ORIENTAÇÃO E REQUISITOS Durante o atendimento, o beneficiário será orientado sobre os requisitos para a concessão da pensão por morte, conforme previsto na legislação vigente. A equipe do IPSEC deverá fornecer uma lista clara da documentação necessária para iniciar o processo.

3. REQUERIMENTO Caso o beneficiário esteja apto e tenha os documentos necessários, será formalizado o requerimento junto ao Diretor de Previdência e Atuária. O processo terá início a partir da protocolização do pedido, e o requerente será informado sobre os prazos estimados para análise e concessão.

4. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO O beneficiário deverá entregar todos os documentos requeridos, como certidão de óbito, comprovante de vínculo com o servidor falecido, documentos pessoais e outros exigidos pela legislação. O Diretor de Previdência e Atuária verificará se a documentação está completa e solicitar documentação adicional ao RH.

5. SOLICITAÇÃO AO RH A Diretoria de Previdência e Atuária solicitará ao setor de Recursos Humanos a pasta funcional do servidor falecido, bem como informações sobre tempo de contribuição, dependentes cadastrados e demais documentos necessários para análise e cálculo do benefício. Caso falecido após a aposentadoria, deverá ser localizada no acervo do IPSEC a pasta funcional.

6. INSTRUÇÃO DO PROCESSO O Diretor de Previdência e Atuária deverá instruir o processo, analisando a documentação apresentada e elaborando uma minuta da portaria de concessão de pensão por morte. O processo será submetido ao Assessor Jurídico para emissão de parecer jurídico.

7. EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO Com o processo instruído, o Assessor Jurídico emitirá um parecer técnico-jurídico opinando sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de pensão por morte.

DEFERIMENTO: Em caso de parecer favorável, o processo seguirá para assinatura do Presidente, publicação e, posteriormente, para implantação da pensão no sistema de folha de pagamento.

INDEFERIMENTO: Caso o pedido seja indeferido, será elaborada uma minuta de portaria de indeferimento, devidamente fundamentada, para assinatura do Presidente. O beneficiário será comunicado de forma clara sobre os motivos do indeferimento.

8. INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO Após a assinatura da portaria, o processo será encaminhado à Diretoria Administrativo-Financeira, que será responsável pela inclusão do beneficiário na folha de pagamento de pensões do IPSEC.

9. COMUNICAÇÃO AO BENEFICIÁRIO Uma vez concluída a inclusão na folha de pagamento, o Diretor de Previdência e Atuária deverá informar o beneficiário sobre a concessão da pensão por morte, detalhando as datas de pagamento e eventuais documentos complementares necessários para finalização do processo.

10. DIGITALIZAÇÃO

O processo de pensão por morte deverá ser digitalizado.

11. ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO O processo será cadastrado no sistema do TCE para acompanhamento e validação. A Diretoria de Previdência e Atuária monitorará o andamento e responderá a eventuais diligências solicitadas.

12. ARQUIVAMENTO FINAL Após a conclusão de todas as etapas, o processo será arquivado fisicamente e eletronicamente, em conformidade com as normas internas do IPSEC.